

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14/06/2023

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, que “**DISPÕE** sobre o parcelamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica disposto que o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) poderá ser parcelado em até sessenta vezes.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **254/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALONSO OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a abertura de shows musicais com capacidade superior a três mil espectadores seja realizada por músicos, cantores ou conjuntos musicais do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Em todos os shows de cantores ou conjuntos musicais com capacidade superior a três mil espectadores que ocorrer no município de Manaus, deverá sua abertura ser realizada por músicos, cantores ou conjuntos musicais locais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **277/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Bem-Estar Luíza (Ibel)”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Bem-Estar Luíza (Ibel), associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 43.613.436/0001-20, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Apial, n. 67 – Cidade Nova, Zona Norte CEP 69.090-460.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **282/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre a implementação de segurança armada e desarmada nas escolas das redes pública e privada no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica obrigatória a contratação de segurança armada e desarmada para garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários nas escolas públicas e privadas no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **283/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ELAN ALENCAR**, que “**CRIA** a Política Municipal de Segurança Escolar e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada a Política Municipal de Segurança Escolar.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, em suas três esferas, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações de seus respectivos estabelecimentos de ensino.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **297/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária de Manaus (Samu Pet Manaus) e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criado o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária de Manaus (Samu Pet Manaus), com funcionamento vinte e quatro horas, para atender animais de rua, animais comunitários e animais domésticos nos seguintes casos: I – atropelamento em via pública; II – em situação de risco; III – maus-tratos..

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **299/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**INSTITUI** a obrigatoriedade de reserva de leitos nas maternidades para mães em situação de perda gestacional e dá outras providências (Lei IAN)”.

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade de reserva de leitos nas maternidades para mães em situação de perda gestacional.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **308/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**ESTABELECE** diretrizes para implantação de políticas públicas municipais destinadas ao desenvolvimento das potencialidades de alunos com altas habilidades / superdotação na rede pública municipal de ensino e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei estabelece diretrizes para implantação de políticas públicas municipais destinadas ao desenvolvimento das potencialidades de alunos com altas habilidades / superdotação na rede pública de ensino pública do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **309/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**CRIA** a Frente Parlamentar para Acompanhar o Plano Municipal de Cultura do município de Manaus, para o decênio 2023 – 2033, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada a Frente Parlamentar para Acompanhar o Plano Municipal de Cultura do município de Manaus, para o decênio 2023 – 2033, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, em caráter suprapartidário.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **015/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 310/2022**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelo Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSERE** o inciso V no art. 11 da Lei n. 2.383, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as Taxas de Licença de Localização (TL) e de Verificação de Funcionamento (TVF) no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica inserido o inciso V no art. 11 da Lei n. 2.383, de 27 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 11.

V – Conselhos Escolares da Rede Pública Municipal de Manaus.” (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação..

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 343/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores BESSA, CAPITÃO CARPÊ, DR. DANIEL VASCONCELOS, DR. EDUARDO ASSIS, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, GILMAR NASCIMENTO GLORIA CARRATTE, IVO NETO, JOELSON SILVA, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, MITOSO PEIXOTO, PROF. SAMUEL, RAULZINHO, ROSIVALDO CORDOVIL, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL, THAYSA LIPPY, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**VEDA** o acesso de crianças e adolescentes a conteúdos pornográficos em estabelecimentos comerciais e eventos realizados no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica vedada toda prática que tenha por escopo ou possa, de qualquer forma, estimular e induzir criança ou adolescente a ter acesso ou ser exposta a conteúdo pornográfico em eventos e estabelecimentos comerciais no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **20ª** Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 353/2022**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, GLORIA CARRATTE, KENNEDY MARQUES, PEIXOTO, ROSIVALDO CORDOVIL, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a instituição de Políticas Públicas de Apoio às Pessoas Obesas no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei institui as Políticas Públicas de Apoio às Pessoas Obesas que estejam inscritas para realizar cirurgia de redução de estômago bem como demais procedimentos necessários ao tratamento de obesidade em unidades da rede pública de saúde.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 365/2022**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, subscrito pelo Vereador EDUARDO ASSIS, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Caratê, a ser comemorado no dia 12 de setembro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 12 de setembro, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, como o Dia Municipal do Caratê.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **17ª** Comissão de Esportes.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 367/2022**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores ALONSO OLIVEIRA, MARCIO TAVARES, FRANSUÁ, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a instituição de Campanha Educativa de Prevenção a Incêndios Domésticos no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Educativa de Prevenção a Incêndios Domésticos no município de Manaus, com o objetivo de oferecer informação para conscientizar as famílias sobre medidas de segurança para evitar incêndios domésticos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 377/2022**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelo Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**DISPÕE** sobre o fornecimento de máscaras descartáveis aos usuários dos serviços municipais de saúde”.

Art. 1.º No âmbito do município de Manaus, os estabelecimentos municipais de saúde ficam obrigados a fornecer gratuitamente máscaras descartáveis aos usuários enquanto perdurar a obrigatoriedade de uso de máscaras nesses ambientes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 380/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública ao Instituto Social e Educacional Mackenzie”.

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública ao Instituto Social e Educacional Mackenzie, Instituto sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade na Rua Roraima, nº 25 – Sala 03, Bairro de São José, CEP 69.085-220, inscrito no CNPJ sob o nº 45.564.343/0001-17.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 408/2022**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a prioridade para a marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas para pessoas com acromatose (albinismo) no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica estabelecida a prioridade para a marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas às pessoas com acromatose nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 418/2022**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, subscrito pelo Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**INSTITUI** o Dia de Conscientização sobre a Síndrome de DiGeorge ou Síndrome de Deleção 22q11.2”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia de Conscientização sobre a Síndrome de DiGeorge ou Síndrome de Deleção 22q11.2, a ser realizado anualmente no dia 22 de novembro, dedicado à elaboração e divulgação de ações educativas que auxiliem no diagnóstico e tratamento das manifestações e anomalias decorrentes dessa doença genética.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 007/2023**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pelos Vereadores JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, KENNEDY MARQUES, FRANSUÁ, RAULZINHO, WALLACE OLIVEIRA e WILLIAM ALEMÃO, que “**INSTITUI** o Réveillon Gospel no Calendário Oficial da Cidade de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o evento denominado Réveillon Gospel.
Parágrafo único. O Réveillon Gospel será realizado, anualmente, no dia 30 de dezembro..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 058/2023**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, subscrito pelos Vereadores BESSA, CAPITÃO CARPÊ, EVERTON ASSIS, GLORIA CARRATTE, LISSANDRO BREVAL, PEIXOTO, PROF. SAMUEL, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL, THAYSA LIPPY e WILLIAM ALEMÃO, que “**DISPÕE** sobre o direito de contribuintes com deficiência visual receberem o carnê/boleto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) em braille”.

Art. 1.º Fica assegurado ao contribuinte com deficiência visual o direito de receber, sem custo adicional, o carnê/boleto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) confeccionado no sistema convencional e em braille.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 089/2023**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**ALTERA** os artigos 2.º, 6.º, 8.º, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36 e 38 e inclui o art. 17-A na Lei n. 1.590, de 26 de setembro de 2011, que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no município de Manaus”.

Art. 1.º Os artigos 2.º, 6.º, 8.º, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36 e 38 da Lei 1.590, de 26 de setembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2.º

§ 1.º

§ 2.º Após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados entre o segundo e quarto mês de idade, recebendo, no ato do registro, a aplicação da vacina contra raiva..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 288/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 27/2023, que “**ALTERA** a Lei n. 2.285 de 28 de dezembro de 2017 e dá outras providências”. *[DISPÕE sobre a Procuradoria Geral do Município – PGM.]*

Art. 1.º O art. 5º da Lei nº 2.285, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º O quantitativo de vaga de residentes será definido pela Resolução do Colégio de Procuradores do Município disposta no art. 8.º desta Lei.

§ 1.º Será paga aos residentes uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 551/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**RECONHECE** como atividade extracurricular programa de ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Dispõe sobre a inclusão de programa de ensino de noções básicas sobre a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 como atividade extracurricular, a ser difundida nas escolas da rede municipal de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 634/2021**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**OBRIGA** as empresas de serviços eletrônicos na área do transporte privado urbano à notificar os motoristas cadastrados em casos de suspensão ou de exclusão”.

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas de serviços eletrônicos na área do transporte privado urbano, à notificar os motoristas cadastrados em casos de suspensão ou de exclusão, justificando os motivos que deram causa à medida.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 066/2023**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Evangelista e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Evangelista, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado de outubro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 338/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **36/2023**, que “**ALTERA** a Lei n.1.015 de 14 de julho de 2006, e dá outras providências.” *[DISPÕE sobre a Procuradoria Geral do Município - PGM, define sua competência e a dos órgãos que compõem sua estrutura básica, dispõem sobre seu funcionamento e dá outras providências]*.

Art. 1.º O art. 3º da Lei n.1.015 de 14 de julho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Compete privativamente à Procuradoria Geral do Município, dentre outras atribuições:

I – exercer em qualquer juízo, instância ou Tribunal, mesmo administrativo, a representação ativa e passiva da Administração Direta do Município de Manaus nos assuntos jurídicos de interesse da Administração.

II - (...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 339/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **37/2023**, que “**DISPÕE** sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público da Área Previdenciária”.

Art. 1.º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos servidores públicos da Área Previdenciária destinado a organizar a Carreira Previdenciária no município de Manaus, observando-se os princípios legais, com finalidade de assegurar a continuidade administrativa e a efetiva do serviço público mediante:

I – (...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 296/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, subscrito pelos Vereadores **MARCEL ALEXANDRE**, **MARCIO TAVARES**, **PEIXOTO**, **RAIFF MATOS**, **ROBERTO SABINO**, **ROSIVALDO CORDOVIL**, **WALLACE OLIVEIRA** e **YOMARA LINS**, que “**TORNA** obrigatório a prestação de orientações, pelas agências bancárias situadas no município de Manaus, sobre golpes financeiros praticados contra idosos, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica obrigada as agências bancárias situadas no município de Manaus, prestarem orientações para os idosos quanto aos golpes financeiros praticados na região.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 030/2022**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ** e **MARCEL ALEXANDRE**, que “**DISPÕE** sobre o desenvolvimento de política antibullying por instituições de ensino, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º As instituições de ensino, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos deverão desenvolver políticas antibullying, atentando ao disposto nesta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 005/2022**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**ACRESCENTA** novo inciso ao art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, instituindo a Medalha Leo Blair Halliwell”.

Art. 1.º Fica acrescido inciso novo ao art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, instituindo a Medalha Leo Blair Halliwell, com a seguinte redação:

“Art. 174.

.....
inciso novo – na área Humanitária, Medalha Leo Blair Halliwell.”(NR)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**
